



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 867/99

AUTORIZA CRIAR, EXTINGUIR VAGAS E ALTERAR NÍVEL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 (cinco) vagas no cargo de Operador de Máquinas III.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir 04 (quatro) vagas no cargo de Operador de Máquinas II e 01 (uma) vaga no cargo de Operador de Máquinas I.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Nível Salarial do Cargo de Mecânico do Nível IX para o Nível XII.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 10 de
novembro de 1999.**

**Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal**

**Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de João Pinheiro**